

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019012706

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis - GO, e de outro lado a empresa Quimacol Materiais para Construção Ltda.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **QUIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Brasil nº 254 - Centro, na cidade de Quirinópolis - GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 00.997.130/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Djalma Gonçalves Junior**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 477.665 SSP/GO e CPF n.º 136.100.311-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 29 dias do mês de Julho de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 031/2019**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, destinado a Reconstrução de ponte sobre o Córrego Limeira, neste Município, conforme Memorial Descrito, Planilha Orçamentária e Projeto anexo, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 031/2019** abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	70	Br.	Aço CA-50A – 10,00 mm	41,66	2.916,20
03	132	Br.	Aço CA-50A – 6,3 mm	18,26	2.410,32
04	20	Mt.	Pedra Marroada	108,00	2.160,00
05	40	Mt.	Areia Média - Lavada.	108,00	4.320,00
06	30	Mt.	Brita nº 01	108,00	3.240,00
07	225	Sc.	Cimento	23,00	5.175,00
08	07	Pc.	Tábua: Largura 03cm x Comprimento 5,5 m	44,00	308,00
09	13	Pc.	Tábua: Largura 03cm x Comprimento 4 m	32,00	416,00
10	22	Pc.	Caibro 4 m	26,00	572,00
11	12	Kg.	Arame 14	11,90	142,80
12	08	Kg.	Arame 16	12,08	96,64
13	03	Kg.	Prego 18x30	8,55	25,65
14	07	Kg.	Prego 17x21	10,91	76,37
			TOTAL GERAL:		21.858,98

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 21.858,98 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0217.26.782.0030.1604 - 449051.100 - Obras e Instalações - Construção e Reconstrução de Pontes, Pontilhões, Mata-Burro.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato vigorará a partir de sua assinatura contratual, num período de **60 (sessenta) dias** corridos.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais Multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 031/2019**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis - GO, 29 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
JOSÉ MARCIO XAVIER
Gestor Municipal
Contratante

Quimacol Materiais para Construção
Ltda
DJALMA GONÇALVES JUNIOR
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

P U B L I C A D O

P L A C A R D

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM